

Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Depósito a Prazo Normal.			
Condições de Acesso	 Empresários em Nome Individual; Profissionais liberais; Empresas sob qualquer forma. 			
Modalidade	Depósito a Prazo.			
Prazo	De 1 a 731 dias.			
Mobilização Antecipada	A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios vencidos sobre o capital mobilizado no período que decorre entre a data da constituição do depósito ou, em caso de pagamento de juros intercalares, do último pagamento de juros desde essa constituição até à data da mobilização, período esse com um limite máximo de 180 dias. Não existe montante de mobilização mínimo.			
Renovação	Possibilidade de renovação no vencimento.			
Kellovação	A renovação é opcional. O Cliente deve informar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.			
	A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição, ou seja, de 1 a 731 dias, conforme o prazo escolhido. Em caso de renovação, são adicionados, ao saldo inicial, os reforços efectuados na data de renovação e os juros vencidos quando capitalizados, passando esse valor a constituir um novo saldo para efeitos de renovação.			
	Se as condições aplicáveis à renovação do depósito forem distintas das condições em vigor, serão estas novas condições comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.			
Moeda	Euro.			
Montante	Montante mínimo de abertura: 250,00 €. Saldo mínimo de manutenção: 250,00 €.			
Reforços	Permite reforços em caso de renovação do D.P., na data de vencimento ou até 2 dias úteis após a data de vencimento (mediante ordem de transferência da D.O.), com o montante mínimo de 250,00 €.			

	Pág.:
	. ug
	1/4
	±/ -



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Taxa de Remuneração	Taxa de Juro Fixa					
	Taxas de juro fixas aplicadas a alguns prazos meramente indicativos:					
		Prazo	TANB (%)	TANL (%)	TAEL (%)	
		30 dias	0,000%	0,000%	0,000%	
		60 dias	0,000%	0,000%	0,000%	
		90 dias	0,000%	0,000%	0,000%	
		120 dias	0,000%	0,000%	0,000%	
		181 dias	0,100%	0,075%	0,075%	
		273 dias	0,100%	0,075%	0,075%	
		365 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
		455 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
		545 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
		635 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
		730 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
		731 dias	0,125%	0,094%	0,094%	
Regime de Capitalização				ão do produto	se pretende d	capitalizar os juros
	ou creditar os mes					
					-	nte, em qualquer rícola, produzindo
						amento de juros
	intercalares) ou na	-	·	`		•
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com um					
	arredondamento ao cêntimo de Euro.					
Pagamento de Juros			· ·	-		apital do depósito italização de juros
	ou não.	suito na CON	а <i>D.</i> O., como	inie o Olietile	орте рета сар	manzayao de julos

	Pág.: 2/4



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	Em caso de mobilização antecipada os juros são pagos na data da respectiva mobilização,			
	por crédito na conta D.O., deduzidos da penalização aplicada, sobre o capital mobilizado			
	antecipadamente.			
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRC à taxa de 25,0%.			
	Os juros credores encontram-se sujeitos a IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória em			
	vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no			
	momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se			
	encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente.			
	Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem			
	originar diferenças nas taxas mencionadas.			
	Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.			
Outras Condições	Se em virtude das mobilizações o saldo da conta passar a ser inferior ao saldo mínimo de			
	manutenção, a conta será liquidada por crédito na D.O.			
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de			
	mobilização antecipada.			
	Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.			
Fundo de Garantia de	Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema			
Depósitos	Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo			
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.			
	O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo			
	de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante,			
	considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a			
	indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em			
	moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.			
	Para informações complementares consulte o endereço:			
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo			
	Praça da Liberdade, nº 92			
	4000-322 Porto			
	Telefone: 22 2077246			
	Fax: 22 2004420			
	Site: www.fgcam.pt			



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Instituição Depositária	Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.
	Rua Castilho, nº 233 – Piso 6
	1099-044 Lisboa
	Telefone: 21 3809900
	Fax: 21 3860996
	Site: www.creditoagricola.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.